

L E I Nº 3993/91
de 13 de junho de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 804 de 21/06/1991

REVOGADA ATRAVÉS DO ARTIGO
10 DA LEI Nº 5619/2000

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Centro de Tradições Gaúchas Saudades da Querência, área de terreno integrante do Patrimônio Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar ao Centro de Tradições Gaúchas Saudades da Querência, a área de terreno integrante do Patrimônio Público Municipal e classificada como bem imóvel disponível, abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - IMÓVEL - Área de terreno.
- II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal
- III - LOCALIZAÇÃO: Rua Manoel Bandeira, Jardim das Indústrias.
- IV - SITUAÇÃO: O terreno está situado entre a Rua Manoel Bandeira, Rua Winston Churchill, área destinada a SABESP e vielas existentes nºs. 25 e 26.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, com declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 61 A, localizado no alinhamento da Rua Manoel Bandeira com canto de divisa da viela nº 26. Deste segue em curva pelo alinhamento da Rua Manoel Bandeira, AC=62º20'05", raio de 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), desenvolvimento de 27,74m (vinte e sete metros e setenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 57A; neste segue pelo alinhamento da Rua Manoel Bandeira com rumo de 32º32'20"SE e 141,50m (cento e quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 67A; confrontando com a Rua Manoel Bandeira do vértice nº 61 A ao vértice nº 67 A; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 57º27'40"NE e 50,00m (cinquenta metros) de extensão, confrontando com a viela nº 25, até o vértice nº 33; neste deflete à esquerda e segue com rumo

cont. da Lei nº 3993/91 - fls. 02.

neste deflete à esquerda e segue com rumo de 10927'31"SE e 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice nº 66 A; neste deflete à direita e segue em curva com $AC=8947'04''$, raio de 65,61m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 10,06m (dez metros e seis centímetros) de extensão até o vértice nº 65 A, confrontando com a área destinada à SABESP do vértice nº 64 A ao vértice nº 65 A; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 10927'31"SE e 40,19m (quarenta metros e dezenove centímetros) de extensão, confrontando com a viela nº 26, do vértice nº 65 A ao vértice inicial nº 61 A; fechando-se assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 9.842,71m² (nove mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se a edificação e funcionamento pela donatária de sua sede social e de lazer.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

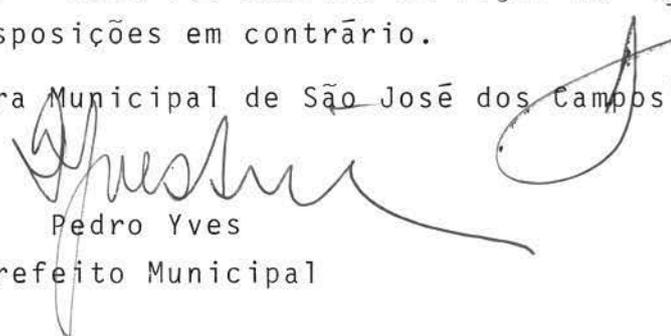
Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do Artigo 2º desta Lei e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Nos casos de insolvência, dissolução ou extinção do "Centro de Tradições Gaúchas Saudades da Querência", o imóvel doado com todas as benfeitorias e acessões, de quaisquer natureza, será incorporado ao Patrimônio Municipal, independentemente do pagamento de ressarcimentos ou indenizações.

Artigo 6º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatário.

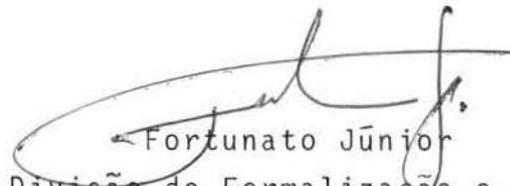
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de junho de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. da Lei nº 3993/91 - fls. 03

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos